



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 506/2024

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Realização de Processo de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL “OS HEROIS DO BAIRRO”**, visando um atendimento de qualidade e segurança dos pacientes, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNITÁRIO R\$	VL TOTAL R\$
1		APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL “OS HERÓIS DO BAIRRO”	SV	2	6.500,00	13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 13.000,00	

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação incluem a necessidade de a empresa contratada apresentar regularidade fiscal e jurídica, comprovar capacidade técnica para a realização do serviço, e adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo. Além disso, deve garantir a entrega do serviço no prazo acordado, com qualidade e segurança, atendendo às normas e regulamentos vigentes. A contratada também deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, garantindo o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, bem como assumir os encargos fiscais e trabalhistas.



4.1- PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

A contratação do espetáculo teatral “Os Heróis do Bairro” deve garantir a entrega de conteúdo educativo atualizado e correto sobre DSTs e ISTs, com linguagem clara e acessível ao público. O espetáculo precisa envolver profissionais qualificados e ser impactante, promovendo o engajamento da população. Deve seguir normas legais e respeitar direitos autorais, sendo exclusivo e de fácil compreensão.

4.2- PRAZO:

O prazo para a realização das apresentações do espetáculo teatral “Os Heróis do Bairro” está definido para o dia 25 de outubro de 2024, com duas sessões programadas, sendo a primeira às 9h e a segunda às 14h. É fundamental que a empresa contratada cumpra rigorosamente o cronograma estabelecido para garantir o sucesso das atividades e a efetiva comunicação dos temas abordados à população.

4.3 - LOCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA:

A peça "Os Heróis do Bairro" será apresentada no Teatro Municipal, que tem capacidade máxima de 760 pessoas, sendo o público composto por alunos da rede pública. A empresa contratada deverá garantir a pontualidade no início e término das apresentações, conforme o horário acordado, e ficará responsável pela logística completa, incluindo alimentação, transporte, hospedagem, cachês dos artistas, taxas, encargos, impostos, além de fornecer o equipamento técnico necessário para a realização do espetáculo.

4.4 - ATENDIMENTO:

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada e capacitada para realizar os serviços de manutenção corretiva, garantindo agilidade e eficiência no atendimento. O atendimento deverá ser realizado de forma cordial, respeitosa e transparente, assegurando a comunicação eficaz com os responsáveis pelas unidades de saúde.

4.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas de suas operações, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental e promover o uso racional dos recursos naturais. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, a minimização de emissões e a utilização de materiais eco-friendly, sempre que possível, garantindo que a realização do espetáculo esteja alinhada com práticas que respeitem o meio ambiente.

4.6 - EXPECTATIVA DE EFICIÊNCIA E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A expectativa de eficiência em relação à contratação do espetáculo teatral é que ele cumpra seu papel informativo e educativo com excelência, abordando de forma clara e didática temas sobre doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), preconceito, sexualidade e prevenção. O resultado pretendido é a conscientização dos alunos da rede pública sobre esses temas, por meio de uma linguagem acessível e envolvente, promovendo maior conhecimento e reflexão, além de incentivar práticas de saúde preventiva. Espera-se também pontualidade, organização e o cumprimento de todas as obrigações logísticas e técnicas por parte da empresa.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a realização das apresentações do espetáculo teatral “Os Heróis do Bairro” está definido para o dia 25 de outubro de 2024, com duas sessões programadas, sendo a primeira às 9h e a segunda às 14h. É fundamental que a empresa contratada cumpra rigorosamente o cronograma estabelecido para garantir o sucesso das atividades e a efetiva comunicação dos temas abordados à população.

6.2 DO LOCAL DA ENTREGA:

6.3 Os padrões mínimos de qualidade para o local de realização do espetáculo incluem garantir que o espaço seja adequado para acomodar com segurança o número máximo de 760 pessoas, conforme a capacidade do Teatro Municipal. O ambiente deve estar devidamente higienizado, com infraestrutura adequada de som e iluminação, ventilação e acessibilidade, além de cumprir todas as normas de segurança, como saídas de emergência sinalizadas. O local deve estar preparado para iniciar o evento pontualmente, conforme o horário estabelecido, e oferecer conforto e segurança aos espectadores.

6.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deve garantir que todos os equipamentos utilizados no espetáculo, como som, iluminação e outros recursos técnicos, estejam em perfeito estado de funcionamento. Além disso, deve oferecer manutenção preventiva e corretiva imediata, caso necessário, durante a realização do evento, assegurando que quaisquer falhas técnicas sejam resolvidas prontamente para evitar interrupções no espetáculo. A assistência técnica também deve estar disponível durante toda a montagem, execução e desmontagem, garantindo o pleno sucesso da apresentação e a qualidade do serviço prestado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Por força do artigo 95 da Lei 14.133, de 2021, o serviço será prestado por meio de inexigibilidade de licitação, contemplando uma atividade de baixa complexidade, e a entrega deverá ocorrer de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Nestas condições, a Administração poderá, conforme a necessidade e especificidade do serviço, substituir o instrumento contratual por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, uma vez que a aquisição do serviço não resultará em obrigações futuras de longo prazo.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, podendo, no entanto, ser admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade também poderá convocar representantes da empresa contratada para a adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento de obrigações urgentes ou pontuais. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada como fiscal do contrato o servidor, **JOSÉ ROBERTO DE SOUSA JUNIOR**, conforme o artigo 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos seus respectivos substitutos. Esse acompanhamento tem por objetivo assegurar a boa execução técnica e administrativa do contrato, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,



garantindo que todas as etapas do serviço sejam realizadas com qualidade e dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

7.1. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.2. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4. De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

GESTOR DO CONTRATO



7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias corridos para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do instrumento legal que substituir o contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução de entrega;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor adote providências e medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A forma de seleção e o critério de julgamento da proposta seguirão os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O processo será baseado na inexigibilidade de licitação, dado que a natureza do serviço ou produto não permite a competição devido à exclusividade ou características específicas. Nesse sentido, a contratação será feita com a empresa que demonstre a capacidade técnica para prestar o serviço com eficiência e qualidade.

É importante ressaltar que o espetáculo teatral é único e não existe a necessidade de apresentação de carta de exclusividade, uma vez que a peça em questão não possui concorrentes. O critério de julgamento da proposta levará em conta a conformidade com os requisitos estabelecidos, a qualificação técnica da empresa, e o cumprimento das exigências legais. A proposta deverá apresentar preços justos, compatíveis com os valores de mercado, e estar em conformidade com os padrões exigidos, garantindo o atendimento das necessidades da administração com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONOMICA, TRABALHISTA E SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO:

- Notas Fiscais atuais emitidas para outras Prefeituras ou empresas, comprovando as equivalências dos valores praticados;
- Cartão CNPJ;
- **Contrato Social;**
- Certidão Negativa de Débitos – CND, Federal – Estadual – Municipal;
- CND Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Falência;



Observação: Documentação em anexo.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O espetáculo teatral é único e não existe a necessidade de apresentação de carta de exclusividade, uma vez que a peça em questão não possui concorrentes. O critério de julgamento da proposta levará em conta a conformidade com os requisitos estabelecidos, a qualificação técnica da empresa, e o cumprimento das exigências legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reserva Nº 1675			
Processo:	46286/2024	Orgão:	02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA
Obj. processo:	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL - "OS HERÓIS DO BAIRRO"		
Ficha Nº:	1007	Uni. Executora:	020702 - FUNDO SUS
Elemento:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Data:	16/10/2024
Projeto/Atividade:	2.281 - Bloco de Vigilância em Saúde - Manut.Incentivo Progr. HIV, AIDS e DST	Função:	10 - SAÚDE
Programa:	2040 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS	Sub-função:	302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
Fonte Recurso:	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
Aplicação:	300 - SAÚDE	Valor:	13.000,00
Variável:	053005066 - TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X		
Total das Fichas:			13.000,00

Franca, 09 de outubro de 2024

MIZIARA FLAVIA RIBEIRO ASSAD